

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018 CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS

O Arraial de Belo Horizonte

Com muita história para contar, o Arraial de Belô se tornou um produto turístico da cidade, refletindo ao longo dos anos seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2018 o evento atingirá sua 40ª edição.

O evento é realizado pela Prefeitura de Belo Horizonte, através da Belotur. Em seu primeiro ano - 1979 foi chamado de “Forró de Belô”, uma festa que unia os vários grupos de quadrilha que já existiam na cidade. Os objetivos eram, não somente oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos, mas também o de resgate cultural, estimulando a criação de novos grupos de quadrilha, uma tradição que, ainda hoje, se espalha por todo o interior de Minas.

Já naquele ano, tendo como palco a Praça da Estação, foi realizado o primeiro Concurso Municipal de Quadrilhas, com a participação de cerca de 40 grupos, de todas as regiões da cidade. A grande festa contou ainda com shows de duplas sertanejas e repentistas, sanfoneiros e foi encerrada com um grande baile popular.

A partir de 1980 o evento passou a ser realizado e coordenado pela Belotur - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A (órgão oficial de Turismo de Belo Horizonte). Nos anos seguintes, foi realizado também nas administrações regionais do município, com o objetivo de estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.

Em 1994, o evento se transformou no “Arraial de Belô”. Isso ocorreu principalmente pelo fato de que o "forró" era um elemento característico do norte e nordeste do país, enquanto o "Arraial" transmitia a essência e mineiridade. Com o projeto "*São João pede passagem*", além de focar mais a competição de dança entre as quadrilhas, o evento deixou de ser apenas uma grande festa para se transformar em um processo pedagógico e de identidade cultural, levando a tradição junina às escolas municipais e à comunidade em geral. Foram promovidos encontros e seminários com a participação de especialistas sobre o tema, apresentando seus aspectos históricos, musicais e técnicos, na busca pela manutenção da tradição original das festas juninas, evitando a sua descaracterização.

Em 2004 Belo Horizonte idealizou e sediou um encontro das lideranças dos quadrilheiros juninos da Região Sudeste do Brasil, o que garantiu no Arraial de Belô a participação de quadrilhas juninas de Minas Gerais, da Bahia e do Distrito Federal. Em 2005, o Arraial de Belô foi palco do “*I Festival Nacional de Quadrilhas Juninas*”, que reuniu quadrilhas juninas de 10 estados brasileiros, inscrevendo Belo Horizonte no cenário das maiores festas juninas do Brasil, disputando com Campina Grande (PB) e Caruaru (PE), o título de Capital Nacional das Festas Juninas.

Já em 2016, a grande festa junina na capital mineira ocorreu na Praça da Estação, consolidando-se como o maior evento junino já realizado na capital, com um público estimado de mais de 120 mil pessoas em toda a sua programação. Reuniu ainda mais de 30 grupos no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, além de várias atrações musicais e barraquinhas que serviam comida típica da tradicional festa junina.

O Arraial de Belo Horizonte (Arraial de Belô) caracteriza-se como uma festa popular apreciada por todas as camadas sociais, pelo seu histórico, tradições e raízes. O evento, que alcança todas as regiões da cidade, além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, insere a capital mineira na rota das grandes festas juninas do país.

A valorização das raízes e a apresentação de agentes simbólicos da arte, cultura e tradições de Minas Gerais fazem do Arraial de Belo Horizonte uma das festas mais representativas de Minas Gerais e da capital.

Considerada uma das maiores festas juninas do Brasil, sucesso consolidado ao longo de 39 edições, o evento contempla manifestações culturais unidas às tradições e valores das comunidades inseridas no grande evento. São mais de 30 grupos de quadrilhas que representam todas as regiões da cidade no Concurso Municipal do Grupo de Acesso e Especial.

Objetivo Geral

Fomentar o Turismo Cultural e de Eventos da cidade de Belo Horizonte, valorizando a cultura e raízes locais e o desenvolvimento do seu tecido social através da realização da 40ª edição do Arraial de Belo Horizonte 2018.

Objetivos específicos

- Divulgar e promover a tradição junina na capital mineira, com o resgate das tradições e valorização da cultura local;
- Estimular a preservação do patrimônio imaterial de Belo Horizonte;
- Tornar Belo Horizonte e seus produtos conhecidos e valorizados pela sua população e turistas;
- Promover os produtos e atrativos turísticos de Belo Horizonte;
- Desenvolver a amorização, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a valorização da cidade, envolvendo as comunidades na atividade turística;
- Contribuir para a imagem de Belo Horizonte como destino turístico de lazer e cultura;
- Motivar o visitante do evento a ampliar sua estadia na cidade, para conhecer os atrativos culturais de Belo Horizonte e usufruir de atividades e produtos de lazer;
- Contribuir para aumentar a taxa de ocupação hoteleira aos finais de semana e feriados, tornando-a mais próxima à taxa meta de 60%;
- Contribuir para ampliar e diversificar a participação de Belo Horizonte nos fluxos turísticos dos mercados nacionais e internacionais, a partir da realização de eventos;
- Contribuir para a manutenção da participação dos fluxos regionais, motivando e fidelizando turistas mineiros, especialmente para os eventos culturais;
- Inserir o Arraial de Belô no calendário junino nacional e consolidá-lo como produto turístico.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - O ARRAIAL DE BELO HORIZONTE no ano de 2018 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

I. Os Grupos de Quadrilha Junina disputarão o ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018 em etapa única, com cada grupo de quadrilha se apresentando em seu respectivo grupo, de acordo com o resultado final do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2017 e sorteio prévio, nos seguintes locais e datas:

a) Grupos de Quadrilha Junina pertencentes ao Grupo de Acesso - se apresentarão na Praça da Estação nos dias 22, 23 e 24/06/2018.

b) Grupos de Quadrilha Junina pertencentes ao Grupo Especial - se apresentarão na Praça da Estação nos dias 30/06 e 01/07/2018.

II. A Belotur realizará os Concursos Municipais do Grupo de Acesso e Grupo Especial.

CAPÍTULO I DOS CONCORRENTES

Art. 2º - Poderão participar do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, apenas Grupos de Quadrilha da cidade de Belo Horizonte.

Art. 3º - Cada Grupo de Quadrilha Junina só poderá participar do Concurso de seu grupo de disputa.

Art. 4º - As inscrições dos Grupos de Acesso e Especial serão realizadas junto à Comissão Junina Mineira 2018 até as 19 horas do dia 06/06/2018. A Comissão Junina Mineira 2018 deverá informar à Belotur até o dia 07/06/2018 os grupos de quadrilhas juninas inscritos no Grupo de Acesso e no Grupo Especial.

CAPITULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA BELOTUR E DA COMISSÃO JUNINA MINEIRA 2018

Art. 5º - A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, doravante denominada Belotur se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento das apresentações, nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 6º - Além das atribuições que lhe confere o presente regulamento e o processamento das inscrições, a Comissão Junina Mineira 2018 se responsabiliza pelas questões que se relacionem com a Direção Artística do Concurso.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - As apresentações de que trata este Regulamento serão realizadas na cidade de Belo Horizonte, conforme as datas abaixo:

I. O Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas - Grupo de Acesso será realizado na Praça da Estação:

Data	Dia da Semana	Horário *	Local
22/06/2018	Sexta feira	19:00h	Praça da Estação
23/06/2018	Sábado	16:00h	
24/06/2018	Domingo	16:00h	

* Horário sujeito a alteração.

II. O Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas - Grupo Especial será realizado na Praça da Estação:

Data	Dia da Semana	Horário *	Local
30/06/2018	Sábado	16:00h	Praça da Estação
01/07/2018	Domingo	16:00h	

* Horário sujeito a alteração.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIações PARTICIPANTES

Art. 8º - O ARRAIAL DE BELO HORIZONTE no ano de 2018 será composto por grupos de Quadrilha Junina da cidade de Belo Horizonte, divididas em grupos conforme sua classificação no ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2017.

I. Aqueles grupos que não se inscreveram no ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2017, participarão automaticamente do Grupo de Acesso, conforme preceitua o regulamento do ARRAIAL DE BELÔ de 2017, publicado no DOM - Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2017.

II. Os Grupos de Quadrilhas Juninas que compõem o Grupo de Acesso disputarão o Concurso Municipal na Praça da Estação e os Grupos de Quadrilhas Juninas que compõem o Grupo Especial disputarão o Concurso Municipal na Praça da Estação.

III. As duas primeiras colocadas do Grupo Especial de 2017 serão cabeças de chave em 2018, sendo que a 2ª colocada será a última a se apresentar no primeiro dia e a 1ª colocada será a última a se apresentar no segundo dia.

a) A ordem das apresentações dos demais Grupos de Quadrilha que compõem o Grupo Especial será estabelecida em sorteio realizado a cargo da Comissão Junina Mineira 2018 em data e local a definir, com a presença da Diretoria da Comissão Junina Mineira 2018 e de até 02 (dois) representantes de cada Grupo de Quadrilha Junina classificado ou inscrito. Na falta dos representantes da Quadrilha, os mesmos não terão direito de se manifestar quanto a data e horário de sua apresentação.

b) A ordem das apresentações do Grupo de Acesso será estabelecida em sorteio realizado a cargo da Comissão Junina Mineira 2018 em local a definir, com a presença da Comissão Junina Mineira 2018 e de até 02 (dois) representantes de cada Grupo de Quadrilha Junina classificado ou inscrito. Na falta dos representantes da Quadrilha, os mesmos não terão direito de se manifestar quanto a data e horário de sua apresentação.

IV. No ato da inscrição, que será feita pela Comissão Junina Mineira 2018, o representante de cada Grupo de Quadrilha Junina, munido do seu documento de identidade, do comprovante de endereço e do estatuto (caso o grupo seja registrado), preencherá e assinará a ficha de inscrição, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha Junina.

a) A relação dos dançarinos e dirigentes e a autorização do pai, da mãe ou do responsável legal de cada participante com idade entre 11 e 18 anos, com cópia das respectivas identidades, conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude deverão ser entregues impreterivelmente à Comissão Junina Mineira 2018 na reunião anterior a sua apresentação em formulário próprio que será disponibilizado pela Comissão, digitado e sem rasuras. Cada Grupo de Quadrilha deverá estar de posse destas autorizações no dia de sua apresentação.

V. A Comissão Junina Mineira 2018 deverá entregar à Belotur, até o dia anterior a apresentação de cada grupo de quadrilha junina, além de cópia da documentação prevista no inciso anterior, uma listagem, contendo:

a) Nome completo, data de nascimento e número de identidade dos dançarinos, dirigentes, figurantes e equipe de apoio de cada grupo;

b) Relação dos participantes com idade entre 11 e 18 anos, que contam com expressa autorização do pai, da mãe ou do responsável legal, com cópia das respectivas identidades.

§1º - Por definição das Quadrilhas Juninas e reunião da Comissão Junina Mineira 2018, as Quadrilhas Juninas que tiverem presença inferior a 70% (setenta por cento) das atividades e reuniões da Comissão serão sorteadas entre si para ocupar as primeiras colocações na ordem de apresentação.

§2º - A Comissão Junina Mineira 2018 se responsabiliza por entregar à Belotur até o dia 15/06/2018, a Ordem de Apresentação dos Grupos de Quadrilha Junina – Concurso Municipal – Grupo de Acesso e Grupo Especial, não podendo sofrer alterações.

CAPÍTULO V DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

9.1.1. Marcador - indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha de forma oral, inclusive dançando e interagindo com os dançarinos, sendo responsável pelo entrosamento do Grupo de Quadrilha com o público;

9.1.2. Casal de Noivos – trajados com vestimentas onde predomina a cor branca

9.1.3. Dançarinos - são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares.

9.1.4. Figurante - pessoa caracterizada que contribui para a composição do cenário e também cenicamente, de acordo com a proposta artística do grupo de quadrilha.

Art. 10º - O grupo de quadrilha poderá contar com até 61 componentes assim distribuídos:

a) 01 Marcador

a.1) Cada Grupo de Quadrilha Junina deverá apresentar-se com seu próprio marcador, que deverá estar caracterizado e fará uso de um microfone sem fio.

a.2.) Caso haja algum problema técnico e após esgotadas todas as possibilidades, poderá ser utilizado um microfone com fio, desde que permita a mobilidade do marcador junto ao seu grupo. Tal medida deverá ser aprovada na ocasião pela Belotur e Comissão Junina Mineira 2018 e comunicada a todos os grupos presentes e aos jurados.

b) Dançarinos – Mínimo de 12 (doze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos com idade mínima de 11 (onze) anos completos até a data da apresentação;

b.1) Não será permitida a participação de dançarinos (damas, cavalheiros e casal de noivos) na montagem e desmontagem dos cenários.

c) Figurantes

c.1) Não será permitida a participação de figurantes na montagem e desmontagem dos cenários.

Parágrafo único. Caso seja de seu interesse, a quadrilha poderá contar, ainda, com tantos figurantes quantos restarem para completar o número total de componentes.

Art. 11º - O grupo de quadrilha poderá contar com até 16 (dezesesseis) pessoas integrantes de equipe de apoio.

Parágrafo Primeiro. Por Equipe de Apoio entende-se as pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo. Seus integrantes deverão estar devidamente identificados com camiseta e/ou crachá, de modo a diferenciá-los dos componentes da Quadrilha.

Parágrafo Segundo. Os integrantes da Equipe de apoio não poderão participar da coreografia, sob pena de sofrer as penalidades descritas em artigo próprio. No entanto, poderão permanecer próximo ao local da apresentação do Grupo de Quadrilha Junina que apóiam, desde que suas presenças não interfiram na visibilidade dos jurados.

Parágrafo Terceiro. O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. O representante indicado deverá se apresentar aos membros da comissão de cronometragem no instante imediatamente seguinte ao término da apresentação e desmontagem da quadrilha anterior e permanecer neste acompanhamento, de forma exclusiva, até o término da desmontagem de seu grupo.

a) Caso o Grupo de Quadrilha não apresente este representante, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem, precluindo o direito de interposição de recurso pelo Grupo de Quadrilha sobre a marcação do tempo.

Art. 12º - A organização do evento disponibilizará uma área de concentração e dispersão na Praça da Estação para as agremiações organizarem os materiais cenográficos. Esta área será próxima à entrada do Metrô e terá entrada exclusiva pela Rua Caetés esquina com Rua Aarão Reis. Cada Grupo de Quadrilha poderá utilizar o espaço disponibilizado apenas na data de sua apresentação e pelo período compreendido entre 1 (uma) hora antes e 1 (uma) hora após o horário de sua participação.

I. Cada Quadrilha será responsável pela entrada, guarda, segurança, manutenção e retirada de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Comissão de Concentração e Dispersão do concurso.

II. Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu cenário. Todo o cenário utilizado pelo grupo de quadrilha deverá ser montado e retirado somente pelos membros da equipe de apoio e pelo marcador de cada quadrilha. A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada por camiseta e/ou crachá;

III. Os CDs e/ou pen drives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo e a data de apresentação) no dia da sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som do tablado para teste e gravação na mesa de som. Caso o Grupo de Quadrilha não entregue o cd/pen drive, a Belotur não se responsabilizará por qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

IV. O tablado de dança destinado para o Grupo Especial deverá ter a metragem de 20 x 20m e o tablado de dança destinado ao Grupo de Acesso deverá ter a metragem de 16 x 16. Caso o local do evento não comporte tal medida, a nova metragem será definida em conjunto com a Comissão Junina Mineira 2018 e a Belotur.

V. O evento conta com atendimento médico de urgência que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação.

VI. Será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha a contratação de transporte para o deslocamento até o local do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso e do Grupo Especial.

a) Cada ônibus de cada quadrilha do Grupo de Acesso e do Grupo Especial deverá ter uma planilha para anotar os horários de chegada e saída dos grupos. Essa planilha deverá ser preenchida e assinada pelo representante do grupo e entregue ao representante da Belotur na chegada ao local do evento. O representante da Belotur anotar o horário de chegada para posterior confirmação dos horários.

CAPÍTULO VI DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DAS APRESENTAÇÕES

Art. 13º - A Direção Artística das Apresentações será composta por dois representantes da Comissão Junina Mineira 2018 e dois representantes da Belotur e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I. Comissão de Cronometragem;

II. Comissão de Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Art. 14º - Caberá aos representantes da Belotur e Comissão Junina Mineira 2018, observarem possíveis irregularidades e aplicar as devidas penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 15º - A Comissão de Cronometragem será composta, para cada dia de apresentação, da seguinte forma:

I. a Comissão que atuará nas apresentações do Concurso Municipal - Grupo Especial na Praça da Estação terá um membro indicado pela Comissão Junina Mineira 2018, um indicado pela Belotur e um representante da quadrilha que estiver se apresentando.

II. a Comissão que atuará nas apresentações do Concurso Municipal - Grupo de Acesso na Praça da Estação terá um membro indicado pela Comissão Junina Mineira 2018, um membro indicado pela Belotur e um representante da quadrilha que estiver se apresentando.

Parágrafo único - A eventual ausência de membros representantes da quadrilha previamente escolhidos para compor a Comissão de Cronometragem, tirará da respectiva quadrilha o direito de interpor quaisquer recursos relativos às penalidades relativas a estas áreas.

Art. 16º - À Comissão de Cronometragem competirá:

I. acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com o representante indicado pela Belotur no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;

II - apontar, em mapa específico, o tempo gasto para montagem de cenografia (máximo de 10 minutos cravados).

III - apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados); Deverão ser registrados os minutos, segundos e milésimos de segundos;

IV - apontar, em mapa específico, o tempo gasto para desmontagem de cenografia (tempo máximo de 5 minutos cravados);

V - propor a aplicação das penalidades relativas a tempo, previstas no Art. 33 deste Regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO, DISPERSÃO E VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 17º - A Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 05 (cinco) membros, sendo 2 (dois) indicados pela Comissão Junina Mineira 2018, 2 (dois) indicados pela Belotur e por um representante da quadrilha. A ela competirá:

I - acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada dos materiais de cada Grupo de Quadrilha Junina, a partir do tempo final da apresentação, esclarecendo-se que:

a) é de responsabilidade exclusiva de cada Grupo de Quadrilha Junina a operacionalização da remoção/retirada de seus materiais para não obstruir a entrada/saída das próximas quadrilhas que se apresentarão no tablado;

b) dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Grupo de Quadrilha Junina poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocados à sua disposição.

II – Verificar o cumprimento por parte das quadrilhas juninas das regras estabelecidas para a área de concentração.

III – Propor, em mapa específico, a aplicação das penalidades pertinentes a estas áreas previstas neste Regulamento.

§1º – A Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, nos dias das apresentações das quadrilhas, só poderá verificar eventuais irregularidades apontadas por algum grupo de quadrilha junina caso seja feita por escrito e exclusivamente por meio de seu representante legal, devendo este apresentar documento de identidade no ato da denúncia.

§2º - A eventual ausência de membros representantes da quadrilha previamente escolhidos para compor a Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, tirará da respectiva quadrilha o direito de interpor quaisquer recursos relativos às penalidades destas áreas.

CAPÍTULO VII DA CONCENTRAÇÃO PARA O CONCURSO MUNICIPAL

Art. 18º - A concentração dos Grupos de Quadrilha Junina do Grupo Especial e do Grupo de Acesso será em área específica determinada pela Belotur na Praça da Estação. Esta área será próxima à entrada do Metrô e terá entrada exclusiva pela Rua Caetés esquina com Rua Aarão Reis. A concentração dos Grupos de Quadrilha Junina do Grupo de Acesso será em área determinada pela Belotur. Os Grupos de Quadrilha Junina ficam obrigados a se concentrar de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Art. 19º - Cada Grupo de Quadrilha Junina avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída do Grupo que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de sua apresentação, levando-se em conta o disposto no

Art. 20º - O Grupo de quadrilha junina deverá estar na área de concentração pelo menos 30 (trinta) minutos antes de seu horário de apresentação.

Art. 21º - Os grupos de Quadrilha terão um prazo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montar o seu cenário, quando houver, a contar do momento em que forem autorizados por um membro da Comissão de Cronometragem e iniciarem sua montagem.

CAPÍTULO VIII DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 22º - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar em cada um dos dias do Concurso Municipal, se fará obedecendo a um comunicado do locutor anunciando o início de sua apresentação, não tirando da quadrilha a obrigação de obedecer rigorosamente os demais prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 23º - O tempo de duração da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será de no mínimo 20 (vinte) minutos e de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos cravados. O marcador terá mais 02 (dois) minutos cravados para sua apresentação a partir do início de sua fala.

Art. 24º - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

- I. Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suas saudações;
- II. Quando houver a entrada de um ou demais componentes: A partir da sua entrada no tablado ou área definida para apresentação.

Art. 25º - A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, para fins de julgamento, se iniciará conforme previsto no Art. 24º, quando então a comissão de cronometragem acionará o cronômetro.

Art. 26º - A apresentação terminará no momento em que o último componente (dançarino /figurante) descer do tablado ou sair da área delimitada para apresentação, quando for o caso.

Parágrafo único - Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som no tablado ou na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar do tablado. O cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

CAPÍTULO IX DA DISPERSÃO

Art. 27º - A Área de Dispersão dos Grupos de Quadrilha Junina será em área específica determinada pela Belotur na Praça da Estação para o Grupo de Acesso e Grupo Especial.

Art. 28º - Cada Grupo de Quadrilha Junina é obrigado a retirar o seu material imediatamente após o final de sua apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos cravados.

Art. 29º - A Belotur manterá uma equipe de primeiros socorros/brigadistas na área de dispersão, caso os integrantes dos Grupos de Quadrilha Junina necessitem de atendimento.

Art. 30º - A Belotur manterá uma equipe para a limpeza do local de apresentação, que será acionada, caso necessário, após a apresentação de cada quadrilha.

TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

Art. 31º - Sem prejuízo de obrigações dispostas neste Regulamento, cada Grupo de Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

I – apresentar-se com 01 (um) marcador;

II – apresentar-se com um mínimo de 12 (doze) pares de dançarinos – damas e cavalheiros, já incluindo o casal de noivos com idade mínima de 11 (onze) anos completos até a data da apresentação;

III - não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies;

IV - não utilizar, distribuir ou se apresentar com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em materiais utilizados no tablado;

V – enviar o histórico atualizado da quadrilha até o dia **13/06/2018** para o email: diretoria.belotur@pbh.gov.br

VI – enviar o release da quadrilha - Grupo de Acesso até o dia **19/06** para o email: diretoria.belotur@pbh.gov.br.

VII - enviar o release da quadrilha - Grupo Especial até o dia **26/06** para o email: diretoria.belotur@pbh.gov.br.

VIII - impedir, nos dias de apresentação, a entrega de revistas, release, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a Julgadores;

IX - não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;

X – apresentar-se com alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros Grupos de Quadrilha Junina, no ano de 2018 ou em anos anteriores;

XI - dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes e outros. A contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da mesma;

XII - cumprir as determinações da parte final do art. 208 do Código Penal - não vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso;

XIII - cumprir as determinações do Juizado da Infância e Juventude no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando-se que é proibida a apresentação de menores de 11 (onze) anos, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos pelo Juizado, conforme citado no Art. 8º, IV, “a”;

XIV - cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

XV - não se apresentar com: Marcador, Casal de noivos e/ou dançarinos no todo ou em parte, que tenham participado, no mesmo ano e nas mesmas funções, de outros Grupos de Quadrilha Junina, em competições, realizadas em Belo Horizonte em 2018, incorrendo nas punições previstas.

§1º - será permitida durante a apresentação, a exibição de faixa de agradecimento (banners e similares) apenas a patrocinadores constituídos sob a forma de pessoa jurídica, desde que observadas as restrições contidas na Lei 9504/97 (Lei Eleitoral).

§2º - será permitida a inserção de nome de patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio;

§3º - fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo e/ou acidente decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral e exclusiva responsabilidade do respectivo Grupo de Quadrilha Junina.

TÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 32º - Os Grupos de Quadrilha Junina que descumprirem o compromisso de se apresentar no ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018 serão penalizados da seguinte forma:

I - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina no Grupo Especial, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Comissão Junina Mineira 2018 e à Belotur até 72 (setenta e duas) horas antes de sua apresentação, retornando no Grupo de Acesso no ano de 2019. O grupo de quadrilha junina do Grupo Especial que não participar e não comunicar à Comissão Junina Mineira 2018 e à Belotur no prazo acima ficará suspenso do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE por dois anos e retornará no Grupo de Acesso.

II - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina no Grupo de Acesso, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Comissão Junina Mineira 2018 e à Belotur até 72 (setenta e duas) horas antes de sua apresentação, retornando no Grupo de Acesso no ano de 2019. O grupo de quadrilha junina que não participar e não comunicar à Comissão Junina Mineira 2018 e à Belotur no prazo acima ficará suspenso do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE por dois anos e retornará no Grupo de Acesso.

III - Somente haverá convocação de quadrilhas substitutas no Grupo Especial, caso a vacância seja igual ou superior a 3 (três) grupos de quadrilha (3 vagas). O critério para a convocação será a classificação final do Grupo de Acesso do ano de 2017.

IV – As últimas colocações serão automaticamente atribuídas aos Grupos de Quadrilha Junina que sofrerem as penalidades previstas nos incisos X ao XV, do Art. 31º;

V - Serão automaticamente desclassificados os Grupos de Quadrilha Junina do Grupo de Acesso e/ou do Grupo Especial que praticarem qualquer tipo de ato de indisciplina no sorteio da ordem das apresentações e/ou na apresentação e/ou na apuração dos resultados e/ou na premiação comprovado por ocorrência policial e mais 03 testemunhas.

a) Ficarão também suspensos de participação no ARRAIAL DE BELO HORIZONTE por um ano, não tendo direito a premiação, caso houver, retornando ou mantendo-se obrigatoriamente no Grupo de Acesso.

b) Essa mesma punição caberá aos seus dirigentes, marcadores, apoios e dançarinos, que também ficarão impedidos de participar de quaisquer Grupos de Quadrilha também por um ano.

1. Os componentes que comprovadamente forem os autores dos atos de indisciplina, desordem ou confusão estarão proibidos de participar do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE em qualquer categoria, função ou Quadrilha por 3 (três) anos.

2. Caso o número de componentes envolvidos do mesmo grupo for superior a 3(três), todo grupo ficará também suspenso do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE por 3 (três) anos.

VI - Serão automaticamente desclassificados, os grupos que se apresentarem com dirigentes, marcadores, apoios e dançarinos de grupos que estão cumprindo as penalidades previstas nos neste Regulamento.

Parágrafo Único. Seguindo o prazo estipulado na penalidade a que foi (ram) sancionado(s) neste artigo, não poderá(ão) participar do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, em hipótese alguma, os grupos e/ou componentes punidos, mesmo que alterem o nome do grupo de quadrilha do qual façam parte.

Art. 33º - Com base no mapa específico das Comissões, o Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Perda de 1,0 (um) ponto para cada quadrilha que ultrapasse o número estabelecido de 16 pessoas para a equipe de apoio;

II - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente de cada quadrilha que ultrapassar o número estabelecido de 61 componentes;

III - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que exercer a função de apoio na montagem e desmontagem do cenário;

IV - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem da cenografia;

V - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso, para o Grupo de Quadrilha que não se apresentar na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação definido na Programação Oficial do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018;

VI - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min30seg perda de 0,5 ponto, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;

VII - Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 30 (trinta) minutos cravados;

VIII - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação. Obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min30seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;

IX - Serão penalizados com 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso segundo o mapa específico apresentado pela Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação, os Grupos de Quadrilha Junina que não retirarem seu material da Área de Dispersão, dentro do prazo máximo estabelecido;

X - Serão penalizados com a perda de 0,5 (meio) ponto a cada 5 (cinco) minutos de atraso, os Grupos de Quadrilha Junina que não se apresentarem com seu material na Área da Concentração, conforme art. 17, dentro dos horários e de acordo com a ordem de apresentação;

XI - Serão penalizados com a perda de 0,5 (meio) ponto, os Grupos de Quadrilha Junina que não entregarem tempestivamente qualquer dos documentos previstos no Art.8º, IV, “a” e V, ou entregá-los com incorreções/erros;

§1º - Caso a organização inicie o evento com atraso superior a 30 (trinta) minutos, o tempo despendido será acrescido à tolerância para a chegada de cada grupo de quadrilha junina na concentração, exceto nas situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente atestadas pela Belotur;

§2º - As perdas de pontos previstas neste artigo, que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos válidos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

§3º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos) com idade mínima de 11 (onze) anos completos até a data da apresentação;

§4º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;

§5º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

§6º - Serão desclassificados os Grupos de Quadrilha que tiverem a participação de componentes e/ou membros da equipe de apoio de outro Grupo de Quadrilha Junina na mesma edição, no Concurso Municipal mesmo que em grupos diferentes;

§7º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, canhões de confetes e rojões que não sejam a gás ou produzam centelha e os fogos “INDOOR” que não produzem fumaça e chama. Entende-

se como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;

TÍTULO IV DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 34º - O Corpo de Julgadores que atuará no Concurso Municipal dos Grupos Especial e de Acesso será composto por 15 (quinze) membros devidamente credenciados pela Belotur através de processo seletivo específico, sendo 03 (três) jurados para cada quesito.

I - É obrigatória a participação de todos os jurados credenciados no Curso de Qualificação promovido pela Comissão Junina Mineira 2018 **em conjunto com a Belotur**.

Parágrafo Único: Caso o número de jurados credenciados no procedimento específico for inferior ao necessário, serão indicados para compor o corpo de jurados do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018, jurados que participaram do Curso de Qualificação de Jurados em anos anteriores.

CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 35º - Os Quesitos em julgamento são pela ordem, os seguintes:

I - Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;

II - Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;

III - Caracterização - adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. Os figurinos de estilos culturais de outros estados não deverão ser utilizados;

IV - Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;

V - Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.

Parágrafo único - A Comissão Junina Mineira 2018 estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, conforme definido no Curso de Qualificação para Jurados.

CAPÍTULO III DAS MESAS DE JULGAMENTO

Art. 36º - As Mesas de Julgamento estarão dispostas ao longo do tablado ou área delimitada para a apresentação, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes dos Grupos de Quadrilha inscritos no ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018.

Parágrafo único - É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Mesas de Julgamento durante todo o tempo da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando

ocorrer falta de energia elétrica. Eles poderão dirigir-se à margem do tablado ou da área delimitada para a apresentação desde que acompanhados pelos representantes da Comissão Junina Mineira 2018 e/ou Belotur.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 37º - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- I - serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 a cada um dos cinco quesitos e as notas serão somadas;
- II - em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida. Caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão. Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração, conforme Art. 40º;
- III - caso algum Julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) Quesito(s) apresentado(s), considerar a nota 08 (oito) pontos;
- IV - se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;
- V - No final de cada dia de apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser passadas a limpo e lacradas em envelope próprio, assinadas pelos representantes da Comissão Junina Mineira 2018 e Belotur e também pelos jurados. Este, só poderá ser aberto no dia e momento da apuração;
- VI - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

TÍTULO V DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 38º - A apuração do Grupo de Acesso será realizada no dia 26/06/18 (terça-feira) no Coreto do Parque Municipal Américo Renê Gianetti às 14 horas. A apuração do Grupo Especial será realizada no dia 03/07/18 (terça-feira) no Coreto do Parque Municipal Américo Renê Gianetti às 14 horas.

Art. 39º - As apurações dos Grupos de Acesso e Especial serão feitas por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

- I - Comissão Junina Mineira 2018;
- II - Diretor de Operações e Eventos Turísticos da Belotur e/ou representante designado.

Art. 40º - À Comissão de Apuração dos Grupos de Acesso e Especial compete:

- I - a abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística das Apresentações e pelas Comissões a ela subordinadas;
- II - a conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos 15 (quinze) julgadores dos diversos Quesitos;
- III - a aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Direção Artística das Apresentações;
 - b) Cronometragem; e,
 - c) Concentração, Dispersão e Obrigatoriedades Regulamentares.
- IV - atribuir a nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) Julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;
- V - considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08(oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);
- VI - desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;
- VII - sanar as dúvidas quanto ao preenchimento dos Mapas de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística das Apresentações e das Comissões a ela subordinadas;
- VIII - totalizar os Mapas de Apuração;

IX – Validar, para cada quadrilha, em cada quesito, apenas as 02 (duas) maiores notas, deixando, assim, de considerar a menor nota concedida atribuída a cada quadrilha em cada quesito;

X - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

XI - divulgar o resultado das Apresentações;

XII - lavrar e assinar as Atas de Apuração;

Parágrafo Único – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha somente será disponibilizado por meio dos procedimentos contidos nos Decretos Municipais 14.906/12, 14.966/12 e alterações, com especial destaque para o Art. 8º do Decreto Municipal nº 14966/12. As cópias dos mapas de votação com as justificativas dos jurados de cada Grupo de Quadrilha deverão ser solicitadas após a apuração dos resultados do grupo de acesso e especial da seguinte forma:

1) Deverá ser encaminhada uma solicitação à Ouvidoria do Município através de e-mail. Acessar através do site da PBH ou do link - <https://ouvidoriageral.pbh.gov.br/tag/taghub140315.dll>

2) A Ouvidoria enviará esta solicitação (TAG) à Belotur (Diretoria Administrativa) que repassará à DROE para que o solicitante verifique e confirme os documentos os quais quer cópia(s), conforme pedido.

3) As cópias dos mapas serão liberadas mediante pagamento de ressarcimento do custo de cópias à Belotur. A quantidade de cópias e o valor integral será imediatamente informado ao solicitante, que deverá proceder ao depósito do valor correspondente na conta da Belotur, conforme dados: **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur Caixa Econômica Federal (104)/Agência: 0093 - Operação 003/Conta Corrente: 3313-0**

4) O solicitante deverá entregar na Belotur ou encaminhar por e-mail diretoria.belotur@pbh.gov.br o comprovante de depósito para ser conferido pelo Departamento Financeiro se o crédito entrou na conta da empresa.

5) Após este processo, o solicitante receberá informações sobre a liberação e sobre a possibilidade de retirada da documentação, mediante protocolo.

Art. 41º - A classificação final será definida após o somatório das notas e descontos de eventuais penalidades, obedecendo-se aos critérios de apuração aqui determinados.

Art. 42º - As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos em seus respectivos Grupos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme dispõe o Art. 45º do presente Regulamento.

TÍTULO VI

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 43º – Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I. Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número da somatória de pontos referentes às duas notas válidas nos quesitos apreciados, obedecendo à seguinte ordem:

a) Conjunto;

b) Coreografia;

c) Caracterização;

d) Marcador;

e) Casal de Noivos

II. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados no inciso I, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que em condição de empate tiver obtido nota máxima (dez) em todos os quesitos, incluindo as notas descartadas.

III. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I e II, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo no tablado, sem ultrapassar o tempo definido no Art. 23 e conforme registro em mapa preenchido pela comissão de cronometragem, onde serão considerados os minutos, segundos e milésimos de segundos registrados.

IV. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I, II e III, as quadrilhas dividirão a mesma classificação. Quanto à premiação, ela se dará pelo somatório das classificações envolvidas e dividido igualmente entre as quadrilhas.

TÍTULO VII DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 44º - Fica criada a Comissão de Análise de Impugnações e Recursos, que possui soberania nas suas decisões, e que será constituída pelo Diretor de Operações e Eventos Turísticos da Belotur ou representante designado, por um representante da Assessoria Jurídica da Belotur e pela Comissão Junina Mineira 2018 ou membro da diretoria por ele indicado.

§ 1º - Os recursos impetrados em razão de eventuais infringências a este Regulamento deverão ser apresentados, por escrito, pelo Presidente do Grupo de Quadrilha Junina ou seu Representante credenciado diretamente na Belotur, para análise e decisão pela Comissão criada neste Artigo, na sede da Belotur - Rua da Bahia, 888/7º andar, na DROE, mediante protocolo, no período entre o 2º dia útil após a apuração e o 6º dia útil após a apuração - das 10 às 12:00h e de 15 às 17:00h.

§ 2º - É de competência exclusiva da Comissão criada neste artigo apreciar e julgar quaisquer recursos contra o resultado oficial dos Concursos e também no que concerne às penalidades previstas neste Regulamento.

§ 3º - O Recurso, que não terá efeito suspensivo, deverá ser acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes e ser apresentado diretamente na sede da Belotur no prazo citado no § 1º, cabendo Comissão Junina Mineira 2018, dar ciência aos demais Grupos, que terão prazo de 24 horas após o recebimento da ciência, para se pronunciar, se for o caso.

§ 4º - Serão indeferidos de plano, pela Comissão, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§ 5º - Os Grupos de Quadrilha Junina participantes das apresentações do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento, comprometendo-se, ainda, a não tomar nenhum procedimento judicial sem, antes, esgotar as vias administrativas competentes.

§ 6º - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no Parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos do Grupo de Quadrilha Junina infrator, inclusive com a proibição de participar por 2 (dois) anos consecutivos do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE.

§ 7º - A decisão da Comissão que alterar o resultado do concurso será comunicada à Comissão Junina Mineira 2018, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 8º - A Comissão de Análise de Impugnações e Recursos deverá apresentar sua conclusão em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de entrega dos recursos à Belotur.

TÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 45º - Os Grupos de Quadrilhas vencedores do Concurso Municipal receberão os seguintes prêmios em valor bruto:

I. Os 04 (quatro) Grupos de Quadrilha Junina vencedores do Concurso Municipal do Grupo Especial:

Classificação e Valor da Premiação

1º. Lugar R\$ 14.000,00

2º. Lugar R\$ 12.000,00

3º. Lugar R\$ 10.000,00

4º. Lugar R\$ 8.000,00

II. Os 05 (cinco) Grupos de Quadrilha Junina vencedores do Concurso Municipal do Grupo de Acesso:

Classificação e Valor da Premiação

- 1º. Lugar R\$ 12.000,00
- 2º. Lugar R\$ 10.000,00
- 3º. Lugar R\$ 8.000,00
- 4º. Lugar R\$ 6.000,00
- 5º. Lugar R\$ 5.000,00

§1º - As despesas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 2805.4801.23.695.086.2629.0013.339039.22.0300

§2º - Os prêmios do Concurso Municipal serão depositados pela Belotur no Banco e conta indicados pelos Grupos de Quadrilhas Juninas vencedores do Arraial de Belo Horizonte 2018. Após a divulgação oficial do resultado, os representantes dos Grupos de Quadrilha Junina vencedores terão até 15 (quinze) dias corridos para fornecer à Belotur todos os dados necessários para o pagamento da premiação;

§3º - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019

Art. 46º - Ficam estabelecidas para o ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019, com base nos resultados do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018, as seguintes diretrizes:

I - No ano de 2019 serão mantidos apenas dois grupos de disputas dentro do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, ficando denominados GRUPO ESPECIAL e GRUPO DE ACESSO;

II - O GRUPO ESPECIAL se apresentará em 2019 com até 14 grupos de quadrilhas juninas no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas;

III - Os 04 (quatro) Grupos de Quadrilha Junina do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018, que obtiverem as quatro últimas pontuações no GRUPO ESPECIAL passarão, automaticamente, a integrar o GRUPO DE ACESSO nas apresentações do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019;

IV - Os 04 (quatro) Grupos de Quadrilha Junina do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018, que obtiverem a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocação no GRUPO DE ACESSO passarão, automaticamente, a integrar o GRUPO ESPECIAL nas apresentações do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019;

V - Caso algum grupo de quadrilha do GRUPO ESPECIAL desista de concorrer na etapa municipal do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE somente será convocada outra quadrilha se ocorrer a vacância de 3 (três) ou mais vagas neste grupo. O critério será a classificação final do GRUPO DE ACESSO do ano de 2018.

VI - Havendo um número igual ou superior a 28 (vinte e oito) grupos de quadrilhas inscritos no GRUPO DE ACESSO para o ano de 2019, fica criado um novo GRUPO DE DISPUTA (nome a definir), que será composto a partir do 15º colocado do GRUPO DE ACESSO do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018 demais quadrilhas novas, inscritas para o Arraial de Belo Horizonte 2019.

VII - Caso a disputa do Grupo Especial seja realizada em dois dias, disputarão o ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019 obedecendo obrigatoriamente a seguinte ordem de apresentação:

a) A primeira colocada será a última a se apresentar no último dia de apresentações do Grupo Especial do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019.

b) A segunda colocada será a última a se apresentar no primeiro dia de apresentações do Grupo Especial do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019;

c) A terceira colocada será a penúltima a se apresentar no segundo dia de apresentações do Grupo Especial do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019;

d) A quarta colocada será a penúltima a se apresentar no primeiro dia de apresentações do Grupo Especial do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019;

Art. 47º - O período de inscrições para o ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019 será em data divulgada pela Belotur.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Análise de Impugnações e Recursos, conforme Art. 44º.

Art. 49º - Fica a Belotur autorizada a utilizar imagens do Concurso Municipal da forma que melhor lhe convier na divulgação do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE sem que isto gere nenhum direito, como o de arena e imagem, a pessoas ou Grupos de Quadrilha Junina participantes do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE.

Art. 50º - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados pela Belotur e pela Comissão Junina Mineira 2018.

Art. 51º - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2018

ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente – Belotur

GILBERTO CÉSAR CARVALHO DE CASTRO
Diretor de Operações e Eventos Turísticos

Comissão Junina Mineira 2018